

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais, nos valores e aplicações seguintes, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a criação de Categoria Econômica de despesa para a classificação correta (3.3.93.39.00.00.00 - Outros Serviços e Encargos - PJ) na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a criação de Categoria Econômica de despesa para a classificação correta (3.3.30.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições e 4.4.20.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições) na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026.

Art. 3º A classificação das Despesas a serem abertas pelos Créditos Especiais dos Artigos 1º e 2º desta Lei e a indicação dos respectivos Recursos, constarão nos Decretos de Abertura, obedecendo o disposto no Art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 04 de março de 2026.

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data supra

MAICA VIVIANE GEBING RUPPENTHAL

Secretária da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 04 DE MARÇO DE
2026

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de lei tem como finalidade a criação de despesas na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, criando categorias econômicas para a correta classificação de Despesas para aplicação em Órgãos e Secretarias do Município, cuja classificação necessita de dotações específicas, envolvendo a contratação de serviços via CONSISA e a devolução de saldo de Convênios.

O crédito relativo ao art.1º, trata-se de contratação de pessoa jurídica através do CONSISA, dentro do setor de serviços urbanos para varrição e roçadas, bem como o crédito exposto no art. 2º, refere-se à devolução de valores da Secretária de Saúde relativos à assistência social.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância e a necessidade da presente proposição, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal